



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
006/15	126

### CONTRATO N° 059 /2015

#### TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GRAFICA SOSET IND. E COM. LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GRAFICA SOSET IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.204.274/0001-91, sediada na Rua Tenente Coronel Zacarias, nº 88, Bairro Vila Garcês, CEP 11.920-000, na Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) João Carlos das Neves Ferreira, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.878.219 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 011.027.588-84, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Zacarias, nº 88, Bairro Vila Garcês, na Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 006/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga ao fornecimento de material gráfico para utilização nas atividades diárias no ano letivo de 2015, nas escolas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 006/2015, e com as quantidades e descrições abaixo relacionadas:

Item	Quant.	DESCRIÇÃO
1	700	Livros agenda 2015 ensino infantil contendo 218 páginas, impressos nas cores: cyan, magenta, amarelo, preto, azul p293, capa couché brilho 115g/m2 (1x0 cor), miolo em papel sulfite 90g/m2 (1x 1 cores), miolo em papel cartão Paraná nº. 80 1,3mm sem impressão, formato 14x21cm, envernizado em 1 face, incluindo arte final (sem numeração nas pags – capa dura e acabamento em espiral).
2	1.700	Livros agenda 2015 ensino básicol contendo 220 páginas, impressos nas cores: cyan, magenta, preto, azul p293, capa couché brilho 115g/m2 (4x0 cor), miolo em papel sulfite 90g/m2 (1x0 cores), miolo em papel cartão Paraná nº. 80 1,3mm sem impressão, formato 14x21cm, envernizado em 1 face, incluindo arte final (sem numeração nas pags – capa dura e acabamento em espiral).



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

3	<b>24.000</b>	Folders - 8 lotes de 4.000 para divulgação de informações da educação no ano letivo de 2015, impressos nas cores:cyan, magenta, amarelo e preto. Em papel couche brilho 115/m2 (4x4cores), fechado 10x21cm, formato 29,7x21cm, com 2 dobra (8 modelos diferentes).
4	<b>30.000</b>	Panfletos – 6 lotes de 5.000 para divulgação de atividades educativas do ano letivo 2015
5	<b>1.600</b>	Cartazes – 8 lotes de 200 para divulgação de diversas atividades educativas do ano letivo de 2015, impressos nas cores cyan, magenta, amarelo, preto, em papel couche brilho 115g/m2 (4x0 cores), formato 31x45cm, arte final fornecida pelo Dep. De Educação em formato PDF.
6	<b>1.000</b>	Certificados – 5 modelos para finalidade de conclusão de cursos escolares, impressos nas cores: cyan, magenta, amarelo e preto, em papel couche fosco 240g/m2 (4x0 cores), formato 21x29,7cm, arte final fornecida pelo Dep. De Educação em formato PDF.

1.2. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços elencados.

**CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 006/2015.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ **57.922,00** (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA no processo licitatório tipo Convite nº 006/2015.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1.- As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final da entrega de todo o material, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Diretora de Educação ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento das entregas.

4.2.- A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTE**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
036/15	128

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irreeajustável pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 12.361.0019.2057.



## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.-** No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

**9.2.-** A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

**9.3.-** As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

### **CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO**

**10.1.-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2.-** O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

### **CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1 -** Após a conclusão dos serviços estes serão recebidos pela Diretora de Educação ou funcionários por ele indicado.

**11.2 -** Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em conseqüências de vícios porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

### **CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.-** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 006/2015, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23 11/19/1968



## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

### CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

14.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 57.922,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais).

### CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 02 de Fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS DAS NEVES FERREIRA**  
GRAFICA SOSET IND. E COM. LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª.-

  
**Alberto Ferreira da Silva**  
RG: 27.493.144-8

2ª.-



10/10/10

